



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0196/2021

Processo nº 2020-WB09V – NÚMEB-MJ
Pregão nº 0022/2021

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, legalmente pelo Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde a **Sra. QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade **RG nº 8068164964** e inscrita no CPF nº **779.664.570-87**, nomeada pelo Decreto n.º 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no DIO de 05/05/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – MANDADO JUDICIAL, sob nº. 0022/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa – **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51)**, localizada na Rodovia Itapira, Lindoia Km 14, Itapira – SP, CEP 13970-970, neste ato representada pelo **Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, portador da Carteira de Identidade RG nº **24837066 SSP/SP** e inscrito no CPF sob o nº **246.842.158-22**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo A – Especificação dos preços;
 - b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
 - c) o Edital e todos os seus Anexos;
 - d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Noemia Rosa Ramos
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



Noemia Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO



Noemía Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1 - A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

SESA - Almoxarifado Estadual de Medicamentos-Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES.

9.3 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1 - O prazo de validade dos medicamentos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os medicamentos de acordo com as condições, **na íntegra do edital**, e se responsabilizar pelo período de validade;



Noemía Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



Noemía Rosa Ramos
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato,



Noêmia Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **Victor Meireles Soares**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde
Contratante

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Contratada



Noemia Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – MANDADO JUDICIAL, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
6	165785	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: DEXTRANO 70 1MG/1ML; PRINCIPIO/CONCENTRACAO2: HIPROMELOSE 3MG/1ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 15ML; VIA ADMINISTRACAO: OFTALMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	400

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
13	137595	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: PREDNISOLONA, ACETATO 1%; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO; VIA ADMINISTRACAO: OFTALMICA ESTERIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5ML.	FRASCO 5ML	120

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em **conforme Detalhamento do Objeto**.



Noemía Rosa Ramos
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0196/2021

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0196/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0022/2021**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO /	UNIDADE	QUANT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
6	165785	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: DEXTRANO 70 1MG/1ML; PRINCIPIO/CONCENTRACAO2: HIPROMELOSE 3MG/1ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 15ML; VIA ADMINISTRACAO: OFTALMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. MARCA	FRASCO	400	10,90	4.360,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO /	UNIDADE	QUANT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
13	137595	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: PREDNISOLONA, ACETATO 1%; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO; VIA ADMINISTRACAO: OFTALMICA ESTERIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5ML. MARCA	FRASCO 5ML	120	23,00	2.760,00

VALOR TOTAL..... R\$ 7.120,00

REPRESENTANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51), localizada na Rodovia Itapira, Lindoia Km 14, Itapira – SP, CEP 13970-970, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, portador da Carteira de Identidade RG nº 24837066 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 246.842.158-22.



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SESA - SSAS

assinado em 10/03/2021 10:45:44 -03:00

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

CIDADÃO

assinado em 10/03/2021 16:49:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2021 09:53:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NOEMIA ROSA RAMOS (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-JJG314>

Vitória (ES), terça-feira, 16 de Março de 2021.

12.048,48

Nº 0195/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-WB09V

PREGÃO: Nº 0022/2021

LOTE 05

OBJETO: COLA GENASE 0,6U/G
EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68

VALOR GLOBAL DO LOTE: 1.024,98

Nº 0196/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-WB09V

PREGÃO: Nº 0022/2021

LOTE 06

OBJETO: DEXTRANO 70 1MG
EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 4.360,00

LOTE 13

OBJETO: PREDNISOLONA, ACETATO 1%

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 2.760,00

Nº 0197/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-WB09V

PREGÃO: Nº 0022/2021

LOTE 08

OBJETO: FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600MG

EMPRESA: RAVIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.434.320/0001-83

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 4.588,56

Nº 0198/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-WB09V

PREGÃO: Nº 0022/2021

LOTE 12

OBJETO: POLIVITAMÍNICO E POLIMINERA

EMPRESA: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.010.039/0001-71

VALOR GLOBAL DO LOTE: 10.490,40

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/03/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 654543

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0216/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-HW2WD

PREGÃO: Nº 0077/2021

LOTE 01

Item 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

EMPRESA: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA - ME (CNPJ 21.340.481/0001-54)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 138.060,00

LOTE 01

Item 02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

EMPRESA: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA - ME (CNPJ 21.340.481/0001-54)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 33.759,00

VIGÊNCIA: 17/03/2021 a 16/03/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 654624

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0214/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-MNBQ8

PREGÃO: Nº 0069/2021

LOTE 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO.

EMPRESA: JCP DA SILVA COMERCIAL DESKART (CNPJ 10.724.350/0001-54)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 275,00

LOTE 05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO.

EMPRESA: JCP DA SILVA COMERCIAL DESKART (CNPJ 10.724.350/0001-54)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 975,50

VIGÊNCIA: 17/03/2021 a 16/03/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 654637

Hospitais

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do **Hospital Maternidade Sívio Avidos** torna-se público que irá realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com a Lei nº 8666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2.458-R/10, por meio do sistema eletrônico es-Compras. O Edital estará disponível no site www.compras.es.gov.br para a licitação abaixo:

*** EDITAL Nº 0007/2021**

PROCESSO: 2020-6RM52

OBJETO: Locação de Estrutura Móvel (Tenda) 12 meses

Início de acolhimento das propostas: dia 08/02/2021
Abertura das propostas: a partir das 10:00 h do dia 18/03/2021
-Disputa: à partir das 10:10 h do dia 18/03/2021

Informações no local:

Hospital Maternidade Sívio Avidos, situada a Rua Cassiano Castelo nº 307 - Centro - Colatina - ES
Informações pelo telefone (27) 3717-2418 ou no local acima indicado das 08 às 16 horas.

Obs: As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão efetuar o seu cadastramento previamente no Sistema de Gestão Administrativa - SIGA.

COLATINA - ES

04/03/2021

SHIRLAINE CAMARGO PRETTI CPL/HMSA

Protocolo 654356

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021

Órgão: HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória

Processo: 2020-DJ3QF

Objeto: Pregão de Formulas infantil e outros.

Valor estimado: R\$ 1.259.496,12
Início de Acolhimento das propostas: 16/03/2021 às 08h00min.

Abertura das propostas:

26/03/2021 às 08h30min.

Início da sessão de disputa 26/03/2021 às 08h30min

O certame será realizado por meio do Sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores

Informações: através do e-mail hinsg.licitacao@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3636-7585 de 08:00 as 17:00h.

Vitória, 16 de março de 2021.

Nelzi de Oliveira

Apoio de licitação - HINSG

Protocolo 654438

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021

Órgão: HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória

Processo: 2021-4Z8PZ

Objeto: Pregão de Carro Container e outros.

Valor estimado: R\$ 196.372,00
Início de Acolhimento das propostas: 16/03/2021 às 08h00min.

Abertura das propostas:

26/03/2021 às 13h30min.

Início da sessão de disputa 26/03/2021 às 13h30min

O certame será realizado por meio do Sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores

Informações: através do e-mail hinsg.licitacao@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3636-7585 de 08:00 as 17:00h.

Vitória, 16 de março de 2021.

Nelzi de Oliveira

Apoio de licitação - HINSG

Protocolo 654469

AVISO DE LICITAÇÃO

O Hospital Antônio Bezerra de Faria torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2.458-R/10, por meio do sistema eletrônico ES - compras. Os editais estão disponíveis no site www.compras.es.gov.br, link licitações, para a licitação abaixo:

Pregão Eletrônico: PE 022/2021

Processo: 2020-NPM95

Objeto: Pregão Eletrônico através de Registro de Preços para material consumo hospitalar (caixa perfuro cortante outros).

Participação: ME-EPP-AMPLA

Início acolhimento de proposta: 16/03/2021 às 17:00 hs

Início da Sessão de disputa: 26/03/2021 às 09:00 hs

Informações através do email: habf.cpl@saude.es.gov.br

Vila Velha, 15 de março de 2021

Cristina Maria Cruz Farias

Pregoeira CPL/HABF

Protocolo 654483

AVISO DE LICITAÇÃO

O Hospital Antônio Bezerra de Faria torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2.458-R/10, por meio do sistema eletrônico ES - compras. Os editais estão disponíveis no site www.compras.es.gov.br, link licitações, para a licitação abaixo:

Pregão Eletrônico: PE



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), terça-feira, 16 de Março de 2021

Edição Nº25.446

LICITAÇÕES

Governadoria do Estado

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

A Secretaria de Estado do Governo SEG, torna público de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar Estadual nº 618/12 e Decreto Estadual nº 2.458-R de 05.02.2010, que o Pregão Eletrônico 002/2021, referente a contratação de empresa especializada em serviço de Estofamento em Mobiliários do Palácio Anchieta, foi considerado: **DESERTO**.

Processo nº 2021-LLTJ3.
Protocolo 654516

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Processo IPAJM 2021-F1DZ1
Referência: Adesão a Ata de Registro de preços nº 2020ARP003-001 - Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG (pregão eletrônico nº 3/2020 - UASG 153254, processo - 23072.215993/2020-26)

Órgão gerenciador: Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG

Órgão Adeso/Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM

Fornecedor/Contratado: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Notas de Empenho: 2021NE00183 e 2021NE00184

Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) computadores do tipo desktop com dois monitores

Valor total: R\$ 1.057.512,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e quinhentos e doze reais)

Dotação orçamentária: Atividade: 09.122.0002.1116, Elemento despesa: 449052, Fonte: 270 e 276

Vitoria, 09/03/2021.

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 654409**

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2021.

Órgão: Procuradoria Geral do Estado - PGE/ES.

Processo Nº: 2020-HQQNX

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo, no posto de assistente administrativo.

Valor mensal estimado: R\$ 15.883,44 (quinze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Acolhimento de propostas: das 08:00 horas do dia 18/03/2021 até as 14:00 horas do dia 29/03/2021.

Abertura da sessão pública: às 14:30 horas do dia 29/03/2021.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, cujo edital estará disponível no endereço eletrônico: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato: cpl@pge.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3636 5066 ou (27) 3636 5065, das 11:00 horas até às 19:00 horas, falar com Francine Kampff Pimentel ou Leandro Barcelos.

Vitória/ES, 15 de março de 2021.

Leandro Barcelos
Pregoeiro Oficial - PGE/ES
Protocolo 654628

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

ERRATA

Contrato Nº 005/2021

Processo JUCEES nº: 2021-0639X

Adesão ARP PGE nº: 001/2020

Pregão Presencial PGE nº: 001/2020

Processo Licitatório PGE nº: 87491702/2019

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADA: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 11.735.236/0001-92

ONDE SE LÊ:

Vigência: Terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei Federal nº 8.666/93.

LEIA-SE:

Terá início no dia 09 de Março de 2021 e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei Federal nº 8.666/93.

Vitória, 12/03/2021.

Carlos Roberto Rafael
Presidente da JUCEES.
Protocolo 654343

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021

Órgão/Entidade: SESA/Superintendência Regional de Saúde de Colatina/NREC

PROC.2020-1ZPD3

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmaras científica e outros, com fornecimento e reposição de peças, substituição de baterias e artigos consumíveis originais e/ou similares, da Rede de Frio da SRSC.

Valor estimado: R\$57.600,00
Acolhimento das propostas: 15/03/2021 as 10 horas até 25/03/2021 as 08:30 horas.

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 25/03/2021.

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25/03/2021.

O certame será realizado por meio do Sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Maiores informações através do email: srsc.compras@saude.es.gov.br ou pelo telefax (27)3717-2501/ 2502

Colatina, 12 de março de 2021.

VANIR MARIA ZANOTTI
Pregoeira Oficial /SRSC
Protocolo 654314

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052 /2021

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2020-GVT1W

Objeto: Registro de Preços de Bens de Consumo - Insumos para Insulinodependentes - SERP.

Situação: SUSPENSO SINE DIE

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 15 de março de 2021.

Rafael Freitas de Araújo
Pregoeiro da SESA
Protocolo 654593

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0058/2021**

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2020-DPJG5

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos - Mandado Judicial.

**Lote 01
FRACASSADO**

**Lote 02
DESERTO**

**Lote 03
DESERTO**

**Lote 04
DESERTO**

**Lote 05
DESERTO**

**Lote 06
DESERTO**

**Lote 07
Empresa vencedora:**

MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
Valor Global do Lote: R\$ 125.829,00.

**Lote 08
DESERTO**

**Lote 09
Empresa vencedora:**

SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Valor Global do Lote: R\$ 9.360,00.

**Lote 10
DESERTO**

**Lote 11
DESERTO**

**Lote 12
Empresa vencedora:**

MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
Valor Global do Lote: R\$ 12.856,80.

**Lote 13
DESERTO**

**Lote 14
DESERTO**

**Lote 15
DESERTO**

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente(s) **homologado(s)** pela Autoridade Competente em 12/03/2021.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 15 de março de 2021.

CELIA ROSARIO
Pregoeira CPL/SESA
Protocolo 654607

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0778/2020
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2020-3C24V
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos - Mandado Judicial.
Lote 01 DESERTO
Lote 02
Empresa vencedora: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 95.540,00.
Lote 03
Empresa vencedora: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 63.910,00.
Lote 04 FRACASSADO
Lote 05
Empresa vencedora: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 15.866,40.
Lote 06
Empresa vencedora: FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 4.831,20.
Lote 07
Empresa vencedora: FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 4.275,36.
Lote 08
Empresa vencedora: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 4.900,00.
Lote 09
Empresa vencedora: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 51.290,00.
Lote 10 FRACASSADO
Lote 11
Empresa vencedora: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 1.863,00.
Lote 12
Empresa vencedora: FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 71.051,50.

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente(s) **homologado(s)** pela Autoridade Competente em 15/03/2021.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 às 18h.

Em 15 de março de 2021.

CELIA ROSARIO

Pregoeira CPL/SESA

Protocolo 654610

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0799/2020
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2020-P5ZZW
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos-Mandado Judicial.
Lote 01
Empresa vencedora: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.
Valor Global do Lote: R\$ 1.388,16.
Lote 02
Empresa vencedora: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 11.551,20.
Lote 03
Empresa vencedora: ELFA MEDICAMENTOS LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 44.405,00.
Lote 04
Empresa vencedora: BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 17.043,48.
Lote 05
Empresa vencedora: MEDIC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI - EPP.
Valor Global do Lote: R\$ 9.010,08.
Lote 06
Empresa vencedora: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 11.212,00.
Lote 07
Empresa vencedora: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 652.968,00.
Lote 08 DESERTO
Lote 09
Empresa vencedora: T C A FARMA COMERCIO LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 6.776,00.
Lote 10 DESERTO
Lote 11 FRACASSADO
Lote 12 DESERTO
Lote 13 DESERTO
Lote 14 FRACASSADO
Lote 15
Empresa vencedora: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 62.460,00.

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente(s) **homologado(s)** pela Autoridade Competente em 12/03/2021.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 às 18h.

Em 15 de março de 2021.

CELIA ROSARIO

Pregoeira CPL/SESA

Protocolo 654614

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2021-NCNVS
Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil para atendimento a pacientes do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.
 Conforme **art. 24, IV, da Lei 8.666/93** pelo critério de **menor preço**.

As **propostas** deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cotacao@saude.es.gov.br até dia **18/03/2021**.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

Informações: através do tel. (27) 3347-5755, ou pelo e-mail cotacao@saude.es.gov.br, no horário de 09 às 17h.

Em 15 de março de 2021.

Bruna Berger G. Pereira

Chefe do Núcleo Especial de Compras e Licitações

Protocolo 654609

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2021-57X77
Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil para atendimento a pacientes do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.
 Conforme **art. 24, IV, da Lei 8.666/93** pelo critério de **menor preço**.

As **propostas** deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cotacao@saude.es.gov.br até dia **18/03/2021**.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

Informações: através do tel. (27) 3347-5755, ou pelo e-mail cotacao@saude.es.gov.br, no horário de 09 às 17h.

Em 15 de março de 2021.

Bruna Berger G. Pereira

Chefe do Núcleo Especial de Compras e Licitações

Protocolo 654613

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2021-XCQW9
Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil para atendimento a pacientes do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.
 Conforme **art. 24, IV, da Lei 8.666/93** pelo critério de **menor preço**.

As **propostas** deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cotacao@saude.es.gov.br até dia **18/03/2021**.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

Informações: através do tel. (27) 3347-5755, ou pelo e-mail cotacao@saude.es.gov.br, no horário de 09 às 17h.

Em 15 de março de 2021.

Bruna Berger G. Pereira

Chefe do Núcleo Especial de Compras e Licitações

Protocolo 654616

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0209/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020 - K9G55

EDITAL: PREGÃO Nº 0790/2020

LOTE: 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE EXTRAÇÃO DE ÁCIDO NUCLEICO EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

EMPRESA: BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

CNPJ: 01.299.509/0001-40

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 8.599.998,00

VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 14/03/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

LUIZ CARLOS REBLIN

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo 654510

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0192/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-WB09V

PREGÃO: Nº 0022/2021

LOTE:01

OBJETO:ACIDO EICOSAPENTAE-NOICO

EMPRESA: MEDIC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ: J 35.979.061/0001-27

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 41.835,20

LOTE:02

OBJETO: CALCIO CITRATO MALATO

EMPRESA: MEDIC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ: J 35.979.061/0001-27

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 12.419,64

LOTE:11

OBJETO:POLIVITAMINICO E POLIMINERA

EMPRESA: MEDIC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ: J 35.979.061/0001-27

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$